



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2022

LEI 3.691, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 25 / 05 / 2022

N.º 9270 Pág. 319

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 10,06% (dez vírgula seis por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2021 a dez/2021, os valores das tabelas salariais e vencimentos dos servidores efetivos, pessoal celetista, emprego público, comissionados e agentes políticos do Município de Ivaiporã, a partir de **1º/5/2022**.

§1º O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1º, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial do piso nacional no exercício de 2022, sendo elas: Professores e Educadores Infantis, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2022.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/5/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal